



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.348,
DE, 22 DE MAIO DE 2006.**

**AUTORIZA FIXAR SALÁRIO BASE DE
SERVIDORES E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores autorizou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar o Salário – Base dos Servidores no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com Carga Horária de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único – O valor fixado nesse artigo poderá ser pago proporcionalmente as horas trabalhadas de conformidade com a repartição onde estiver lotado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos à 1º de Abril de 2006.

Governo do Município de Acopiara, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de maio de 2006.

Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL